

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 澳門特別行政區 第 7/2011 號行政法規

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### Regulamento Administrativo n.º 7/2011

#### 延長工作收入補貼臨時措施的實施期間

#### Prorrogação do prazo da aplicação das medidas provisórias do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

#### 第一條 標的

#### Artigo 1.º Objecto

一、本行政法規旨在將經第6/2009號行政法規及第6/2010號行政法規修改的第6/2008號行政法規《工作收入補貼臨時措施》所核准的措施的實施期間延長至二零一一年十二月三十一日。

1. O presente regulamento administrativo visa prorrogar, até 31 de Dezembro de 2011, o prazo da aplicação das medidas aprovadas pelo Regulamento Administrativo n.º 6/2008 (Medidas provisórias do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho), com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 6/2009 e pelo Regulamento Administrativo n.º 6/2010.

二、工作收入補貼於二零一一年間的發放，由經第6/2009號行政法規、第6/2010號行政法規及本行政法規修改的第6/2008號行政法規《工作收入補貼臨時措施》規範。

2. Durante o ano de 2011 a atribuição do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho rege-se pelo Regulamento Administrativo n.º 6/2008 (Medidas provisórias do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho), com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 6/2009, pelo Regulamento Administrativo n.º 6/2010 e pelo presente regulamento administrativo.

#### 第二條 修改第6/2008號行政法規

#### Artigo 2.º

#### Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 6/2008

經第6/2009號行政法規及第6/2010號行政法規修改的第6/2008號行政法規《工作收入補貼臨時措施》第三條、第四條、第五條及第六條修改如下：

Os artigos 3.º, 4.º, 5.º e 6.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2008 (Medidas provisórias do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho), com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 6/2009 e pelo Regulamento Administrativo n.º 6/2010, passam a ter a seguinte redacção:

#### “第三條 發放期數

#### «Artigo 3.º

#### Número de prestações a atribuir

一、.....

1. ....

二、為適用上款的規定，二零一一年每三個月為一季，按此劃分為第一季度至第四季度的四期補貼。

2. Para efeitos do disposto no número anterior, cada três meses do ano civil de 2011 é considerado como um trimestre, constituindo-se, segundo este entendimento, quatro prestações a atribuir a partir do 1.º trimestre até ao 4.º trimestre do ano em causa.

第四條  
申請條件

Artigo 4.º  
**Requisitos**

- 一、 .....
- (一) .....
- (二) .....
- (三) .....
- (四) 在申領補貼的季度內收取的總工作收入少於澳門幣一萬三千二百元的僱員。

- 1. ....
- 1) .....
- 2) .....
- 3) .....
- 4) Afirmam um rendimento total do trabalho inferior a 13 200 patacas no trimestre em que solicitam a atribuição do subsídio.

二、上款（一）項所指的身份及（三）項所指的登錄須於二零一零年十二月三十一日或以前取得及作出。

2. A aquisição do estatuto e a inscrição referidas, respectivamente, nas alíneas 1) e 3) do número anterior devem estar preenchidas até 31 de Dezembro de 2010.

- 三、 .....
- (一) .....
- (1) .....
- (2) .....
- (二) .....
- 四、 .....
- (一) .....
- (二) .....

- 3. ....
- 1) .....
- (1) .....
- (2) .....
- 2) .....
- 4. ....
- 1) .....
- 2) .....

第五條  
申請手續

Artigo 5.º  
**Formalidades**

- 一、 .....
- 二、 .....
- 三、（廢止）
- 四、二零一一年四月、七月、十月以及二零一二年一月的月底前，應遞交有關前一季度的工作期間的補貼申請表。
- 五、 .....

- 1. ....
- 2. ....
- 3. (Revogado)
- 4. Os pedidos devem ser apresentados até ao fim dos meses de Abril, Julho e Outubro de 2011, e do mês de Janeiro de 2012, referindo-se cada um deles ao período de trabalho do trimestre anterior.
- 5. ....

第六條  
補貼金額

Artigo 6.º  
**Montante do subsídio**

一、補貼金額為僱員每月少於澳門幣四千四百元的工作收入與澳門幣四千四百元之間的差額，但按季度發放的補貼總金額與僱員該季度的總工作收入合計不得超過澳門幣一萬三千二百元。

1. O montante do subsídio resulta da diferença entre o rendimento mensalmente auferido pelo trabalhador inferior a 4 400 patacas e o montante de 4 400 patacas, não podendo o total do montante do subsídio a atribuir e o total do rendimento trimestral do trabalho ser superior a 13 200 patacas.

二、 .....

2. .... »

第三條  
更新表格

為配合工作收入補貼臨時措施的實施期間的延長，應更新經第6/2009號行政法規及第6/2010號行政法規修改的第6/2008號行政法規《工作收入補貼臨時措施》所核准的申請補貼專用表格。

第四條  
生效

本行政法規自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零一一年一月一日。

二零一一年二月十八日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

**第 61/2011 號行政長官批示**

鑑於判給Luís Sá Machado, Conceição Perry & Isabel Bragança — Arquitectos, Limitada提供「青洲坊公共房屋第1及第2地段——編製施工計劃」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Luís Sá Machado, Conceição Perry & Isabel Bragança — Arquitectos, Limitada訂立提供「青洲坊公共房屋第1及第2地段——編製施工計劃」服務的合同，金額為\$26,078,576.00（澳門幣貳仟陸佰零柒萬捌仟伍佰柒拾陸元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 23,628,576.00
2012年.....	\$ 2,450,000.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.11、次項目6.020.050.01的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

Artigo 3.º

**Actualização do impresso**

Em articulação com a prorrogação do prazo da aplicação das medidas provisórias do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho, deve proceder-se à actualização do impresso próprio para pedido de atribuição do subsídio aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 6/2008 (Medidas provisórias do subsídio complementar aos rendimentos do trabalho), com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 6/2009 e pelo Regulamento Administrativo n.º 6/2010.

Artigo 4.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2011.

Aprovado em 18 de Fevereiro de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 61/2011**

Tendo sido adjudicada à empresa Luís Sá Machado, Conceição Perry & Isabel Bragança — Arquitectos, Limitada a prestação de serviços de «Habitação Pública na Ilha Verde Lote 1 e 2 — Elaboração do Projecto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa Luís Sá Machado, Conceição Perry & Isabel Bragança — Arquitectos, Limitada, para a prestação de serviços de «Habitação Pública na Ilha Verde Lote 1 e 2 — Elaboração do Projecto», pelo montante de \$ 26 078 576,00 (vinte e seis milhões, setenta e oito mil, quinhentas e setenta e seis patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011.....	\$ 23 628 576,00
Ano 2012.....	\$ 2 450 000,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.11, subacção 6.020.050.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.